



IDO LHO J E 09 NOV 2000
 COMISSÃO DE
 INSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 SAÚDE, PROMOÇÃO E TRABAHO
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 PRESIDENTE

Folha nº 01 do proc.
 Nº 395 de 00
 Adalina Ciccone - Ass. Parlamentar
 RF 00.408

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Truillo Alves

PROJETO DE LEI Nº 01-0395/2000

Dispõe sobre a Operação "Cata Bagulho"
 na Cidade de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. - Dia do mês, a ser determinado pela administração pública, será realizada através de veículos da municipalidade a "Operação Cata Bagulho".

Art. 2º. - Os moradores, dos locais onde haja coleta de lixo regular deverão colocar defronte ao seu imóvel os utensílios e objetos descartados, em condição de uso ou não.

Art. 3º. - Os catadores desse tipo de resíduo domiciliar, por iniciativa própria, ou através de cooperativas, poderão recolher o que for de sua conveniência, inclusive os materiais recicláveis, como plásticos, vidros, metais, papéis e outros.

Art. 4º. - No dia imediatamente seguinte, a Prefeitura procederá o recolhimento das sobras, dando o destino que for mais aconselhável.

Art. 5º. - Os moradores da periferia e aglomerados, como favelas e afins, que não dispuserem da coleta de lixo regular, deverão ter na entrada de seus locais de residência, "caçambas" tantas quantas forem necessárias para depositarem esses objetos, as quais deverão ser retiradas também por iniciativa da Prefeitura, em parceria ou não, com as empresas concessionárias do serviço de coleta de lixo.

Parágrafo Único - Nos locais de residência precárias, às margens de córregos e riachos, a coleta deverá ser semanal.

Art. 6º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M.

Art. 7º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário;

Art. 8º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seção de Publicação e
 Edição de Anais
 DT - 10
 09 NOV 2000
 17:40
 pl-009/11/00

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2000

TRUILLO ALVES 496
VEREADOR Líder do PRONA

RECEBIDO NA A. T. M.
 Em _____ / _____ / _____
 às _____ horas.